

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandryck Freitas

ANO LXXXV

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 1975

NÚMERO 68

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 5.964, DE 9 DE ABRIL DE 1975

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado para Auxiliar de Almoarifado, referência «11», o enquadramento da função de Artífice, referência «22», exercida por Oswaldo Machado de Moraes, dado pelo Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970, como Mecânico, referência «10».

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão à conta das seguintes dotações, do orçamento vigente:

a) Administração Geral do Estado — Código 21; U.O.02 — Encargos Gerais do Estado; Programa 03.09 — Planejamento Governamental; Subprograma 042 — Ordenamento Econômico e Financeiro; Atividade 001 — Serviços Gerais do Estado; Elemento 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores.

b) Secretaria da Segurança Pública — Código 18; U.O.02 — Delegacia Geral de Polícia; Programa 06.03 — Policiamento Civil; Subprograma 021 — Administração Geral; Atividade 003 — Administração de Transportes; Elemento 3.1.1.0 — Pessoal.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração
Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 1975.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.965, DE 9 DE ABRIL DE 1975

Autoriza o afastamento de funcionários públicos, para participação em certame

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os funcionários, cujas atividades no serviço público, se vincularem à área de administração hospitalar, deixarem de comparecer ao serviço em razão de sua participação no III Simpósio Brasileiro de Administração Hospitalar, a realizar-se em São Paulo, nos dias 16 e 17 de maio de 1975.

Artigo 2.º — Para a fruição da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às preceituções contidas no Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, e comprovar, especialmente, a estreita relação existente entre os objetivos do certame e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 1975.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: PERICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 66-75-CC

Decretos de 9-4-75

Prorrogando, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, até 31-12-75, os afastamentos de:

Esmeralda Freire Fernandes, Professora Primária, efetiva, padrão 18-A, do QM-PP-II, lotada no Grupo Escolar Chácara Malhada, na Capital para, com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens de seu cargo, permanecer à disposição da Prefeitura Municipal de São Simão.

Pedro Dal Pian Flores — RG. 3.252.421 — Técnico de Administração, efetivo, padrão 20-A, do QCC-PP-III para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Aplicando: à vista do apurado nos processos GG-1.827-74 e SSP-1.101-73:

nos termos dos artigos 251, II, 256, II, 252 e 260, I, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, combinados com o artigo 324, do citado diploma legal, a pena de suspensão, por 15 dias, a Cândida de Oliveira — RG. n.º 1.256.513 — Escriturária, padrão II-A, do Departamento Estadual de Trânsito — DE-TRAN —, da Secretaria da Segurança Pública.

nos termos dos artigos 251, II, 256, II, 252 e 260, I, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, a pena de suspensão, por 15 dias, a José Dario Henrique — RG. 3.662.230 — Guarda Civil (3a classe), matrícula 29.400, optante do Quadro em extinção da Guarda Civil de São Paulo, designado para exercer as funções de Investigador de Polícia junto ao Departamento Estadual de Trânsito — DE-TRAN —, da Secretaria da Segurança Pública.

à vista do apurado nos processos GG-253-75, SJ-112.525-72 e seus apensos e nos termos dos artigos 251, IV, 256, II, 241, XIV e 260, I, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, combinados com o artigo 324, do citado diploma legal, a pena de demissão a Antonio da Costa Florim — RG. 2.211.286 — Guarda de Presidência, extramuralista mensalista, padrão 12-A, do Departamento dos Institutos Penais do Estado — DIPE —, da Secretaria da Justiça.

Despachos do Governador, de 9-4-75.
No processo STA-2.389-72 com aps. CEPAR-808-71 — SSP-895-71 — SP-21.623-73, em que Oswaldo Machado de Moraes solicita

reenquadramento na Lei da Paridade: — «Aprovo os pareceres do CEPS e da CEPAR, para o efeito de determinar a retificação do enquadramento dado ao cargo do interessado, de Mecânico, referência 10, para Auxiliar de Almoarifado, referência II. Lavre-se o competente decreto».

No processo GG-2.793-72 com aps. SSP-8.174-72, em que Pedro Ribeiro de Carvalho, interpõe recurso contra decisão que lhe aplicou pena de demissão: — «Indefiro o pedido, com base nos pareceres da Procuradoria Administrativa do Estado e da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, a fls. 61-62, que aprovo. Com efeito, como bem salientado nas atitudes manifestadas, as razões oferecidas pelo recorrente não são suficientes para aluir o lastro probatório constante destes autos. Em consequência, mantenho o ato demissório imposto ao interessado no processo administrativo de natureza disciplinar que ensejou a decisão ora recorrida».

No processo GG-3.112-73 com aps. STA-3.018-73, em que Aparecida Maria Ferreira solicita pensão mensal: — «Indefiro o pedido, com base no parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, a fls. 51 e 52, que aprovo».

No processo administrativo GG-1.827-74 com aps. SSP-1.101-73, em que são indicados José Dario Henrique e Cândida de Oliveira: — «Diante do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente o parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, a fls. 12-15, que aprovo, aplico aos indicados a penalidade de suspensão, por 15 dias, com fundamento no artigo 256, II, combinado com o artigo 252, ambos da Lei 10.261, de 28-10-68».

No processo GG-98-75 com aps. 2a CPP-210-71-SE — SE-8.966-71 em que Roberto Machado Carvalho interpõe recurso contra decisão que lhe aplicou pena de reprecensação: — «Nego provimento ao recurso interposto pelo interessado, nos termos dos pareceres da Procuradoria Administrativa do Estado e da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, a fls. 24-25, que aprovo. Com efeito, como bem salientado nas atitudes manifestadas, o pedido é intempestivo, pois não obedeceu ao disposto no artigo 210, II, da Lei 10.261, de 28-10-68».

No proc. GG-143-75 e aps. STA-1.758-74 em que Elga Mamedio Ribeiro dos Santos interpõe recurso contra decisão da DMSCE, que lhe negou certificado de capacidade: — «Face ao conteúdo do processo e tendo em vista a natureza peculiar do caso, determino a submissão da interessada a novos exames,

por junta médica, integrada por representantes do Departamento Médico Civil do Estado, do Instituto de Assistência Médica ao Serviço Público do Estado e do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, cabendo a presidência ao primeiro indicado».

No processo administrativo GG-253-75 e aps. SJ-112.525-72 — Sindicância Interna 9-72 do processo DIPE-0.212-72 — SJ-123.279-74 — SJ-94.761-70 — AP-1.256-70-SSP, em que é indiciado Antonio da Costa Florim: «A vista do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente o parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, a fls. 29-33, que aprovo, aplico ao indiciado a penalidade de demissão, com fundamento nos artigos 256, II e 241, XIV, da Lei 10.261, de 28-10-68».

No processo administrativo GG-513-75 e aps. SF-19.126-73, em que é indiciada Maria Elizabeth Santana: «Diante do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente o parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, a fls. 6-8, que aprovo, absolvo a indiciada da imputação que lhe é feita — abandono de cargo, uma vez que ficou devidamente provada a ocorrência de força maior, ilidida daquela infração, nos termos do artigo 311, da Lei 10.261, de 28-10-68».

Gabinete do Secretário

Resoluções de 9-4-75

Arbitrando, nos termos do artigo 135, III, da Lei 10.261, de 28-10-68, combinado com o Decreto 52.021, de 11-04-72, até 31-12-75, as seguintes gratificações mensais de representação, cobrindo a despesa à conta das verbas próprias do orçamento vigente:

Cr\$ 500,00

ao Dr. George Oswaldo Nogueira, RG. 1.256.851, exercendo em comissão o cargo de Secretário Particular, padrão CD-14-A, do QCC-PP-I, a partir de 17-3-75;

Cr\$ 450,00

a Fernando Ferreira de Góes, RG. 552.835, a partir de 26-3-75;

a Ismael Menezes Armond, RG. 5.027.891 a partir de 04-04-75;

a Luiz Roberto de Souza Queiroz, RG. 2.680.119, a partir de 26-03-75;

a Maria Helena Ferreira do Amaral Montoso, RG. 2.698.855, a partir de 18-3-75;

a Maria Stela de Camargo Pamponet, RG. 2.104.220, a partir de 18-3-75;

todos exercendo em comissão os cargos de Assessor Técnico de Gabinete, padrão CD-13-A, do QCC-PP-I;

ao Bel. Antonio Cláudio Fernandes Rocha, RG. 652.085, respondendo Expediente pelo Escritório do Governo do Estado, no Rio de Janeiro, a partir de 02-04-75;

ao Bel. Ricardo Ramos Melo, respondendo pelo Expediente do Escritório do Governo do Estado, em Brasília, a partir de 4-4-75;

a Paulo Henrique de Almeida, RG. 4.623.996, exercendo em comissão, o cargo de Oficial de Gabinete, padrão CD-7-A, do QCC-PP-I, a partir de 19-3-75;

Cr\$ 300,00

a Fernando Antonio Barros Guerra, RG. 3.157.085, exercendo em comissão o cargo de Auxiliar de Secretário Particular do Governador, padrão CD-4-A, do QCC-PP-I, a partir de 19-3-75;

a Monica Yvonne Rosenberg, RG. n.º 5.647.516, exercendo em comissão, o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão CD-4-A, do QCC-PP-I, a partir de 25-3-75;

a Maria Cecília Habib Veiga, RG. 3.490.956, exercendo em comissão o cargo de Auxiliar de Gabinete do Vice-Governador, padrão CD-4-A, do QCC-PP-I, a partir de 17-03-75

DECRETOS

- Dispondo sobre retificação de enquadramento.
- Autorizando o afastamento de funcionários públicos, para participação em certame.

CONCURSO

- Técnico em telecomunicações — Recursos deferidos.

COMUNICADO

- Comissão Estadual de Material Excedente (Sec. de Administração).